



Município de Farol

LEI Nº 785/2016

**SÚMULA: REVOGA A LEI 778/2016, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU
PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO
A PRESENTE LEI.**

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 778 de 1º de abril de 2016.

Art. 2º - Em razão do artigo 1º desta Lei, fica concedido a reconstituição da Lei nº 706 de 03 de abril de 2014, passando a vigor em seus exatos termos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 27 de maio de 2016.

ANGELA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

(assinado no original)